

Economia



Fundo Carteira Livre - BMC Plus

Brasil

Todos salários serão livres

Aluguéis vão ser corrigidos pela inflação regional. Mínimo, só em maio de 1996

por Claudia Safatle
de Brasília

A medida provisória de desindexação, que o governo envia ao Congresso Nacional na próxima semana, vai deixar para a livre negociação todos os reajustes salariais e determinará que os reajustes de aluguéis, anuais, sejam feitos com base em índices regionais de preço ao consumidor ou com base no componente regional dos índices de preços nacionais. "Não há razão para que um aluguel em Belém do Pará seja corrigido, com a periodicidade anual, por um índice de preços de São Paulo", justificou uma fonte da área econômica a este jornal.

Com a extinção do IPC-r a partir do dia 1º de julho próximo, os contratos de bens e serviços poderão ser corrigidos,

também uma vez ao ano, por um leque de índices de livre escolha das partes contratantes, inclusive por fórmulas paramétricas. Continuará proibida a utilização do dólar, salário mínimo ou Taxa Referencial (TR). "Queremos dar a mais ampla liberdade possível na repactuação do índice", explica a fonte.

A Unidade Fiscal de Referência (Ufir) será mantida. Ela terá correção em julho e dezembro e a partir daí deverá ser atualizada uma vez ao ano. O governo argumenta que a Ufir hoje não tem mais a função de proteger a arrecadação de impostos, mas serve para corrigir os balanços das empresas, os impostos pagos em atraso, as multas e as dívidas fiscais repactuadas.

Paralelamente à livre nego-

ciação salarial - exceto para o salário mínimo, aposentadorias e pensões, que variam de acordo com o mínimo - o governo articula no Congresso Nacional a elaboração de um projeto substitutivo à medida provisória que tramita naquela Casa de participação dos trabalhadores nos lucros das empresas. A tendência é de que a distribuição dos lucros seja compulsória e não facultativa como consta da MP original.

Como o salário mínimo só será reajustado em maio do próximo ano, a área econômica do governo não antecipará a forma desse reajuste, na medida provisória da desindexação. A discussão ficará para mais tarde.

A TR deverá continuar existindo, mas sem redutores

e talvez até mude de nome. Será uma taxa básica, formada pelo mercado por 30 dias, e não terá mais função de indexador.

É provável que toda a desregulamentação do mercado financeiro e as mudanças na correção do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) não constem da medida provisória da desindexação. Há economistas oficiais que acham que a discussão não está madura o suficiente e que o assunto pode ser tratado de forma mais gradual. Ou seja, é bastante razoável que a TJLP passe a corrigir os saldos do FGTS, já que estes são recursos de uma poupança compulsória de longo prazo e fixa a compra de habitação também por um

prazo longo. Mas a caderneta de poupança que também é destinada a financiamentos habitacionais, não pode ser corrigida por uma Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), por ser uma aplicação de curto prazo. Portanto, nessa hipótese, seriam instituídos dois tipos de financiamentos à habitação: um com TJLP e outro com TR ou algo semelhante.

As prestações do SFH continuam corrigidas pelas regras contratuais (se for plano de equivalência salarial, a atualização será pelo reajuste do salário) e o saldo devedor, por TR ou TJLP, conforme o caso. Como esses são aspectos delicados da desindexação, não necessariamente constariam da MP que vai para o Congresso na semana que vem, argumentam as fontes.